

ALMEIRIM	170.028-6	12.179,06	3.044,76	15.223,82	NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	3.371,18	842,80	4.213,98
ALTAMIRA	170.001-4	117.851,04	29.462,76	147.313,80	NOVA IPIXUNA	170.666-7	8.517,80	2.129,45	10.647,25
ANAJAS	170.040-5	424,92	106,23	531,15	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.616,15	904,04	4.520,19
ANANINDEUA	170.074-0	598.960,53	149.740,13	748.700,66	NOVO PROGRESSO	170.289-0	10.598,39	2.649,60	13.247,99
ANAPÚ	170.696-9	2.493,55	623,39	3.116,94	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	23.498,95	5.874,74	29.373,69
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.609,79	652,45	3.262,24	ÔBIDOS	170.035-9	7.800,36	1.950,09	9.750,45
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.867,88	1.716,97	8.584,85	OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	95,31	23,83	119,14
AVEIRO	170.029-4	509,12	127,28	636,40	ORIXIMINA	170.036-7	19.976,10	4.994,03	24.970,13
BAGRE	170.041-3	43,52	10,88	54,40	OUREM	170.093-6	13.760,36	3.440,09	17.200,45
BAIÃO	170.051-0	2.007,52	501,88	2.509,40	OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	27.153,47	6.788,37	33.941,84
BANNACH	170.688-8	1.280,10	320,02	1.600,12	PACAJAS	170.018-9	9.114,31	2.278,58	11.392,89
BARCARENA	170.052-9	110.787,56	27.696,89	138.484,45	PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.025,66	256,42	1.282,08
BELÉM	170.001-4	2.824.465,25	706.116,26	3.530.581,51	PARAGOMINAS	170.068-5	113.331,18	28.332,79	141.663,97
BELTERRA	170.660-8	5.619,30	1.404,83	7.024,13	PARAUPEBAS	170.019-7	271.880,71	67.970,18	339.850,89
BENEVIDES	170.075-8	32.223,61	8.055,90	40.279,51	PAU DARCO	170.296-3	1.905,38	476,34	2.381,72
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	5.662,71	1.415,68	7.078,39	PEIXE-BOI	170.088-0	1.527,59	381,90	1.909,49
BONITO	170.094-4	1.046,87	261,72	1.308,59	PIÇARRA	170.670-5	2.909,27	727,32	3.636,59
BRAGANÇA	170.086-3	43.577,08	10.894,27	54.471,35	PLACAS	170.661-6	1.800,49	450,12	2.250,61
BRASIL NOVO	170.283-1	7.816,12	1.954,03	9.770,15	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	209,17	52,29	261,46
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	2.645,01	661,25	3.306,26	PORTEL	170.048-0	2.266,45	566,61	2.833,06
BREU BRANCO	170.284-0	18.352,88	4.588,22	22.941,10	PORTO DE MOZ	170.079-0	3.278,91	819,73	4.098,64
BREVES	170.042-1	4.736,04	1.184,01	5.920,05	PRAINHA	170.037-5	1.300,17	325,04	1.625,21
BUJARU	170.096-0	5.890,09	1.472,52	7.362,61	PRIMAVERA	170.089-8	2.730,91	682,73	3.413,64
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.402,74	350,69	1.753,43	QUATIPURU	170.680-2	1.139,19	284,80	1.423,99
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	3.187,12	796,78	3.983,90	REDENÇÃO	170.059-6	154.748,13	38.687,03	193.435,16
CAMETA	170.053-7	13.704,45	3.426,11	17.130,56	RIO MARIA	170.060-0	18.004,44	4.501,11	22.505,55
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	55.493,41	13.873,35	69.366,76	RONDON DO PARÁ	170.081-2	36.216,85	9.054,21	45.271,06
CAPANEMA	170.084-7	65.472,04	16.368,01	81.840,05	RUROPOLIS	170.030-8	6.084,88	1.521,22	7.606,10
CAPTÃO POÇO	170.069-3	8.923,10	2.230,78	11.153,88	SALINOPOLIS	170.091-0	9.092,68	2.273,17	11.365,85
CASTANHAL	170.003-0	222.703,24	55.675,81	278.379,05	SALVATERRA	170.102-9	3.108,50	777,13	3.885,63
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00	SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	72.276,14	18.069,04	90.345,18
COLARES	170.004-9	3.577,89	894,47	4.472,36	SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	0,00	0,00	0,00
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	27.495,90	6.873,97	34.369,87	SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.814,72	1.953,68	9.768,40
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	3.236,79	809,20	4.045,99	SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.818,42	1.204,61	6.023,03
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.070,46	267,61	1.338,07	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	4.549,37	1.137,34	5.686,71
CURIONOPOLIS	170.017-0	7.273,85	1.818,46	9.092,31	SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	15.080,70	3.770,18	18.850,88
CURRALINHO	170.044-8	347,08	86,77	433,85	SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	17.056,75	4.264,19	21.320,94
CURUA	170.678-0	113,79	28,45	142,24	SANTARÉM	170.035-9	284.835,69	71.208,92	356.044,61
CURUÇA	170.005-7	4.165,08	1.041,27	5.206,35	SANTARÉM NOVO	170.092-8	697,73	174,43	872,16
DOM ELIZEU	170.083-9	17.030,32	4.257,58	21.287,90	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	8.092,01	2.023,00	10.115,01
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	6.970,76	1.742,69	8.713,45	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	2.573,68	643,42	3.217,10
FARO	170.031-6	0,00	0,00	0,00	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	8.331,88	2.082,97	10.414,85
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	10.944,96	2.736,24	13.681,20	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	2.358,65	589,66	2.948,31
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	1.341,45	335,36	1.676,81	SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	19.821,78	4.955,45	24.777,23
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	15.865,87	3.966,47	19.832,34	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	3.776,25	944,06	4.720,31
GURUPA	170.045-6	31,20	7,80	39,00	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	4.628,41	1.157,10	5.785,51
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	13.005,78	3.251,45	16.257,23	SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	963,88	240,97	1.204,85
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.581,33	895,33	4.476,66	SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	3.320,61	830,15	4.150,76
INHANGAPI	170.007-3	2.383,44	595,86	2.979,30	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	2.350,84	587,71	2.938,55
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	7.183,28	1.795,82	8.979,10	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	18.587,82	4.646,96	23.234,78
IRITUIA	170.070-7	5.991,48	1.497,87	7.489,35	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	281,22	70,30	351,52
ITAITUBA	170.032-4	49.577,34	12.394,34	61.971,68	SAPUCAIA	170.879-1	2.211,59	552,90	2.764,49
ITUPIRANGA	170.020-0	18.203,35	4.550,84	22.754,19	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	836,28	209,07	1.045,35
JACAREACANGA	170.288-2	129,22	32,31	161,53	SOURE	170.600-4	4.123,85	1.030,96	5.154,81
JACUNDA	170.021-9	34.809,97	8.702,49	43.512,46	TAILÂNDIA	170.099-5	43.114,37	10.778,59	53.892,96
JURUTI	170.033-2	5.936,59	1.484,15	7.420,74	TERRA ALTA	170.277-7	2.167,23	541,81	2.709,04
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	622,78	155,70	778,48	TERRA SANTA	170.293-9	277,14	69,29	346,43
MÃE DO RIO	170.071-5	12.725,42	3.181,36	15.906,78	TOME-AÇU	170.095-2	30.790,37	7.697,59	38.487,96
MAGALHAES BARATA	170.008-1	1.210,49	302,62	1.513,11	TRACATEUA	170.685-3	5.994,96	1.498,74	7.493,70
MARABA	170.022-7	515.946,83	128.986,71	644.933,54	TRAIRÃO	170.294-7	2.385,40	596,35	2.981,75
MARACANÃ	170.009-0	2.074,92	518,73	2.593,65	TUCUMA	170.064-2	41.331,02	10.332,76	51.663,78
MARAPANIM	170.010-3	6.215,61	1.553,90	7.769,51	TUCURUI	170.026-0	82.205,22	20.551,30	102.756,52
MARITUBA	170.675-6	56.677,59	14.169,40	70.846,99	ULIANOPOLIS	170.280-7	5.517,49	1.379,37	6.896,86
MEDICILÂNDIA	170.077-4	6.476,25	1.619,06	8.095,31	URUARA	170.078-2	29.839,35	7.459,84	37.299,19
MELGAÇO	170.046-4	63,07	15,77	78,84	VIGIA	170.016-2	9.710,55	2.427,64	12.138,19
MOCAJUBA	170.056-1	4.175,46	1.043,87	5.219,33	VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	1.681,09	420,27	2.101,36
MOJU	170.057-0	11.210,56	2.802,64	14.013,20	WISEU	170.295-5	3.672,42	918,10	4.590,52
MONTE ALEGRE	170.034-0	16.280,07	4.070,02	20.350,09	XINGUARA	170.066-9	53.377,35	13.344,34	66.721,69
MUANA	170.105-3	484,36	121,09	605,45	TOTAL		6.675.322,91	1.668.830,73	8.344.153,64

EDITAL DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA – CERAT-MARITUBA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 239284

O ILMO. SR. **MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO**, Coordenador Regional da Administração Tributária e não Tributária de Marituba, desta Secretaria de Estado da Fazenda. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que atendendo solicitação da Diretoria de Julgamento foi realizada diligência fiscal, conforme abaixo, a qual se encontra anexa aos autos à disposição do contribuinte, na Célula de Preparo para Julgamento de MARITUBA.

RAZÃO SOCIAL: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BRASILEIRO LTDA INSC.ESTADUAL: 15.199.607-5

PROCESSO/AINF: 09251000296-1

ORDEM DE SERVIÇO: 092011820000149-4

AUDITOR FISCAL: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Fica deste modo, reaberto o prazo de 30 (trinta) dias contados da data que se considera notificado o contribuinte, na forma do artigo 14, 3º, III da Lei 6.182/98, para interposição de nova impugnação junto a esta Coordenação de Marituba, localizada na BR 316, Km 13, conforme estabelece Lei Estadual 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO

Coordenador Fazendário-Cerat Marituba

REPASSE DE ICMS DE 01 A 31.03.11

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 239232

PORTARIA Nº 0360, DE 17 DE MAIO DE 2011

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º - Informar o valor da Quota do ICMS, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 01 a 31/03/2011

Art. 2º - Revogar a portaria nº 0344, publicada do Diário Oficial do Estado do Pará, nº 31893, de 12.04.11.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: .01 a 31/03/2011

em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	F U N D E B (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	416.829,17	104.207,29	521.036,46
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	110.587,33	27.646,83	138.234,16
ACARÁ	170.098-7	170.134,36	42.533,59	212.667,94
AFLUÁ	170.039-1	144.614,20	36.153,55	180.767,75
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	289.228,41	72.307,10	361.535,50
ALENQUER	170.027-8	238.188,10	59.547,02	297.735,12
ALMERIM	170.028-6	918.725,53	229.681,37	1.148.406,90
ALTAMIRA	170.076-6	1.190.940,50	297.735,11	1.488.675,61
ANAJAS	170.040-5	144.614,20	36.153,55	180.767,75
ANANINDEUA	170.074-0	3.879.063,33	969.765,79	4.848.829,12
ANAPU	170.659-4	187.147,79	46.786,95	233.934,74
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	127.600,77	31.900,19	159.500,96
AURORA DO PARÁ	170.271-8	136.107,49	34.026,87	170.134,35
AVEIRO	170.029-4	170.134,36	42.533,59	212.667,94
BAGRE	170.041-3	119.094,05	29.773,51	148.867,56
BAIÃO	170.051-0	144.614,20	36.153,55	180.767,75
BANNACH	170.664-0	127.600,77	31.900,19	159.500,96
BARCARENA	170.052-9	4.219.332,04	1.054.832,96	5.274.165,00
BELÉM	170.001-4	17.498.318,57	4.374.579,44	21.872.898,01
BELTERRA	170.660-8	153.120,92	38.280,23	191.401,15
BENEVIDES	170.075-8	612.483,68	153.120,91	765.604,60
BOM JES				